



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 328/05 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005

Fixa o percentual da aplicação destinada ao Programa de Segurança Alimentar e Desenvolvimento Local – CONSAD Lençóis Maranhenses e Baixo Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Magalhães de Almeida aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar 0,3% (zero três por cento), do crédito líquido, oriundo do Fundo de Participação dos Municípios para fazer face às despesas de instalação e manutenção da Associação Civil Consocio de Segurança Alimentar e de Desenvolvimento Local – CONSAD, Lençóis Maranhenses e Baixo Parnaíba.

Art. - 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém. O chefe de Gabinete Municipal a faça cumprir, publicar e correr.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida (MA), em 01 de dezembro de 2005.

OSVALDO BATISTA VIEIRA FILHO
Prefeito Municipal